

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., COM LASTRO EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Ao dia 09 do mês de junho de 2026, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ou norma que a substitua, revogue ou complemente (**“Resolução CVM 60”**), coordenada pela **Travessia Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 01, bairro Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**“CNPJ/MF”**) sob o nº 26.609.050/0001-64 (**“Emissora”** ou **“Securitizadora”**).

2. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 20ª (vigésima) Emissão, em Série Única, da Emissora (**“Titulares dos CRA”**, **“CRA”** e **“Emissão”**, respectivamente), conforme disposto no art. 28, § único da Resolução CVM 60, e, ainda, nos termos da Cláusula 12.5.3 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 20ª (Vigésima) Emissão, em Série Única, da Emissora, Lastreados em Debêntures Emitidas pela Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens”*, celebrado em 23 de janeiro de 2024, entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (**“Agente Fiduciário”** e **“Termo de Securitização”**, respectivamente), conforme aditado de tempos em tempos.

3. **PRESENÇA.** Compareceram à presente assembleia (**“Assembleia”**) os representantes: **(a)** dos Titulares dos CRA, conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata; **(b)** da Emissora; **(c)** da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, na qualidade de emissora das *“debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da 7ª (sétima) emissão da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens”* (**“Devedora”** e **“Debêntures da 7ª Emissão”**, respectivamente), nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens”* (**“Escritura de Emissão”**), celebrado em 23 de janeiro de 2024, entre a Securitizadora, a Devedora e os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aditado de tempos em tempos; e que lastreiam os CRA; e **(d)** do Agente Fiduciário.

4. **MESA.** Presidente: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Michelle Paulino Leimig Pagnocca.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

5.1. A concessão, ou não, de *waiver* prévio, pontual e específico, nos termos da Cláusula 7.17.3, item (x)(b) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, item (x)(b) do Termo de Securitização, exclusivamente para medição dos Índices Financeiros a ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas, revisadas por Auditor Independente Autorizado, encerradas em 30 de junho de 2026 (“**Medição 1S26**”), para que, exclusivamente em relação à Medição 1S26, o índice previsto nas cláusulas mencionadas seja considerado atendido caso o resultado apurado seja igual ou superior a 1,50 vezes (um inteiro e meio), em substituição pontual ao patamar de 2,00 vezes (duas) originalmente previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

6. DELIBERAÇÕES: Antes das deliberações contidas na Ordem do Dia, o Agente Fiduciário questionou a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115 § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, ou norma que o substitua, revogue ou complemente (“**Lei 6.404**” ou “**Lei das Sociedades por Ações**”) e nas outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, e foi informado pelos presentes que tal hipótese inexistente. Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Titulares dos CRA em circulação presentes nesta Assembleia deliberaram e aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

6.1. A concessão de *waiver* prévio, pontual e específico, nos termos da Cláusula 7.17.3, item (x)(b) da Escritura de Emissão e na Cláusula 8.6.3, item (x)(b) do Termo de Securitização, exclusivamente para medição dos Índices Financeiros a ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas, revisadas por Auditor Independente Autorizado, encerradas em 30 de junho de 2026 (“**Medição 1s26**”), para que, exclusivamente em relação à Medição 1S26, o índice previsto nas cláusulas mencionadas, seja considerado atendido caso o resultado apurado seja igual ou superior a 1,5 vezes (um inteiro e meio), em substituição pontual ao patamar de 2,00 vezes (duas) originalmente

6.2. Em virtude das deliberações tomadas acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados à prática, em conjunto, de todos os atos necessários à implementação e formalização das matérias deliberadas e aprovadas nos termos da presente ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente Assembleia, conforme descritas acima, (1) não deverão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRA quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Devedora, das obrigações assumidas no Termo de Securitização, nos respectivos Instrumentos de Financiamento, nos Contratos de Garantia Real e nos demais Documentos Comprobatórios da Operação de Securitização, conforme o caso; ou (2) não deverão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares

dos CRA, de quaisquer direitos oriundos do Termo de Securitização, dos respectivos Instrumentos de Financiamento, dos Contratos de Garantia Real e/ou de qualquer dos demais Documentos Comprobatórios da Operação de Securitização, bem como não deverão implicar em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas aos Instrumentos de Financiamento, exceto nas hipóteses expressamente deliberadas e aprovadas em Assembleia de Titulares de CRA.

7.2. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos praticados e pelos efeitos deles resultantes, em virtude das deliberações aprovadas no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que o Agente Fiduciário não é responsável por quaisquer despesas, custos e/ou danos que venha eventualmente a incorrer em decorrência da prática de atos nos termos deliberados e aprovados nesta Assembleia, desde que, sem culpa ou dolo e em estrita observação às decisões tomadas pelos Titulares dos CRA. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ele atribuídas nos Documentos Comprobatórios da Operação de Securitização e na legislação aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento de exposição, pelos Titulares dos CRA, ao risco financeiro da Devedora, tendo em vista a alteração do índice financeiro, em caráter excepcional para a medição, relativa a junho de 2026. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor do Titular dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as orientações de seus investidores finais.

7.4. A Emissora e o Agente Fiduciário atestam que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM 60.

7.5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos no Termo de Securitização, e dos demais Documentos Comprobatórios da Operação de Securitização não deliberados e aprovados através da presente Assembleia até o integral cumprimento da totalidade das obrigações neles previstas.

7.6. As partes expressamente concordam, de maneira irrevogável e irretratável, a ata da presente Assembleia poderá ser assinada, por qualquer uma das seguintes formas (desde que todas as partes adotem a mesma forma de assinatura), todas legalmente admitidas e reconhecidas, quais sejam: **(i)** assinaturas físicas; ou **(ii)** nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor e desde que todos os signatários utilizem o mesmo serviço e ferramenta dentre os disponíveis, assinaturas firmadas por meio da plataforma *DocuSign*, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil. Desta forma, as partes atribuem a presente ata assinada por qualquer um dos meios acima todos os efeitos legais, ratificando a validade, autenticidade, integridade e existência das obrigações e direitos ora assumidos.

7.6.1. Na hipótese de assinatura digital desta Assembleia, a sua assinatura física, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações deliberadas e aprovadas através da presente Assembleia, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

7.7. Os termos iniciados em letra maiúscula e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização e nos respectivos Instrumentos de Financiamento, conforme aplicável.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

“PÁGINA 1/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. COM LASTRO EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026.”

Composição da Mesa:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente
CPF: 218.718.568-09

Michelle Paulino Leimig Pagnocca
Secretária
CPF: 324.991.818-00

“PÁGINA 2/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. COM LASTRO EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026.”

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente

E-mail: viniciusstopa@grupotravessia.com

“PÁGINA 3/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. COM LASTRO EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026.”

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Litza Sester Flores
CPF: 339.495.078-25
E-mail: lfl@vortex.com.br

Nome: Gabriel Takashi Maeda
CPF: 350.857.778-32
E-mail: gtm@vortex.com.br

“PÁGINA 4/4 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. COM LASTRO EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026.”

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Devedora

Nome: Sérgio Augusto Carvalho Júnior

CPF: 423.951.600-59

E-mail: sergio@copobras.com.br